



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 3 de novembro de 2021.

Ofício GAPRE nº 737/2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em caráter de reapresentação, a Mensagem nº 64/2021 e respectivo Projeto de Lei, que “*Dispõe sobre alteração na estrutura administrativa na Administração Pública Municipal de Armação dos Búzios, e dá outras providências.*”.

Esclareço que esta solicitação visa sanar uma inconsistência na referida Mensagem, e para tanto, solicito que a mensagem ora encaminhada, substitua e proceda com o arquivamento da mensagem anteriormente enviada, em trâmite nas Comissões Permanentes dessa Egrégia Casa de Leis.

Desta forma, solicito a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência Especial**, consoante a prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, bem como seja convocada Sessão Extraordinária, nos termos dos arts. 32 e 144, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, que versam:

“Art. 32. Compete ao Presidente da Câmara:

XXII.....

a) convocar sessões extraordinárias da Câmara e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso; (grifo nosso).

Art. 144. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias.

§ 1º. Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes e a sua convocação dar-se-á na forma estabelecida no art. 166 deste Regimento.” (grifo nosso).

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

\Luc

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03/11/21

HORA 10:12

ASSINATURA  
DETLEG



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 64/2021

Armação dos Búzios, 26 de outubro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Cumprimentando-os nesta oportunidade, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre alteração na estrutura administrativa na Administração Pública Municipal de Armação dos Búzios, e dá outras providências.”*

O referido Projeto de Lei visa ajustar o percentual constante do art. 85, de forma a assegurar que as vagas criadas pela Lei nº 1.619/2021, sejam ocupadas pelos servidores efetivos do quadro permanente da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

São estas, Senhor Presidente, e Senhores Vereadores, as razões que me levam a propor a presente matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percuciente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência Especial**.

*“Art. 32. Compete ao Presidente da Câmara:*

*XXII.....*

*a) convocar sessões extraordinárias da Câmara e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso; (grifo nosso).*

*Art. 144. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias.*

*§ 1º. Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes e a sua convocação dar-se-á na forma estabelecida no art. 166 deste Regimento.” (grifo nosso).*

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

*Prefeito*

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

\\Luc



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2021

Dispõe sobre alteração na estrutura administrativa na Administração Pública Municipal de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º O art. 85, da Lei nº 1.619, de 28 de janeiro de 2021 passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 85. O Chefe do Executivo, ao prover os cargos em comissão, deverá fazê-lo de forma a assegurar o percentual de 10% (dez por cento) de suas vagas para que sejam ocupadas por servidores efetivos do quadro permanente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos desde 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*





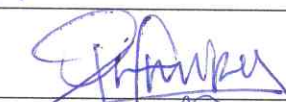



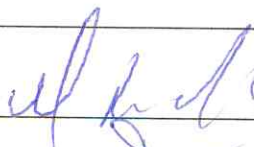



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL DE Nº. 19/2021

OS VEREADORES QUE ESTE SUBSCREVEM, atendendo o interesse público e o que versa o art. 118, §3º, inc. VII, do Regimento Interno desta Casa, por tratar de matéria de alta relevância, requerem, na forma regimental, ouvido o Soberano Plenário, URGÊNCIA ESPECIAL junto à comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Seguridade na análise do Projeto de Lei Ordinária de nº. 104/2021.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2021.

NOME DO PARLAMENTAR	ASSINATURA
ADIEL DA SILVA VIEIRA	
AURÉLIO BARROS AREAS	
GELMIRES DA COSTA GOMES FILHO	
JOSUE PEREIRA DOS SANTOS	
NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA	
RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA	
RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA	
URIEL DA COSTA PEREIRA	
VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS	



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Projeto de Lei Ordinária nº 104/2021

**PARECER**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Seguridade, reunidas por força de requerimento de urgência especial, constataram que o referido projeto dispõe sobre alteração na estrutura administrativa na Administração Pública Municipal de Armação dos Búzios.




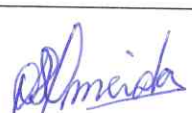
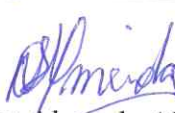
O Projeto em tela visa reduzir o percentual mínimo de cargos em comissão a serem ocupados por servidores de carreira. No texto atual este percentual é de 30% e, com a aprovação da presente matéria será de 10%. O Projeto está de acordo com o art. 35, inciso V da Constituição Federal uma vez que este dispositivo saliente que os cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira terão seu percentual mínimo estabelecido em lei. Ademais, o projeto está de acordo com o art. 30, I da Constituição Federal.

Quanto à redação final, o projeto de lei atende ao disposto na Lei Complementar nº. 95/98.

Tendo em vista o acima apontado, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária de nº. 104/2021.

É o Parecer.

Armação dos Búzios, 05 de novembro de 2021.

CCJ	CS
 Aurélio Barros Areas	 Aurélio Barros Areas
Josué Pereira dos Santos	 Victor de Almeida dos Santos
 Nilton Cesar Alves de Almeida	 Nilton Cesar Alves de Almeida